



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª REGIÃO MILITAR
ESCRITÓRIO AVANÇADO DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA/10ª RM**

RELATÓRIO DO FISCAL DE CONTRATOS SOBRE SOLICITAÇÃO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo NUP **64305.037593/2024-01**

Assunto: extinção contratual.

Contrato de Credenciamento nº 0464/2025, de 27 de outubro de 2025

Contratado: WANDERSON TORRES DA SILVA - CPF nº 863.370.785-35

Município: Fartura do Piauí-PI

Veículo de placa: BWB6473

Lote: nº 04

De acordo com o publicado no Adt nº 001-OCP ao Bol R nº 003/Cmdo 10ª RM, de 7 JAN 26, o referido contratado solicitou, em 31 DEZ 25, a extinção do seu contrato que tem o caminhão pipa de placa BWB6473, credenciado para a execução dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, constante no presente contrato, em razão da insuficiência de recursos financeiros, o requerente encontra-se impossibilitado de arcar, neste momento, com os custos para o reparo da caixa de marchas do veículo.

Ante à situação posta, que impossibilitou a continuidade da prestação dos serviços pelo Contratado, este Fiscal de Contratos, visando dar continuidade ao atendimento voltado para o Lote 04 do município em tela, é de parecer, salvo melhor juízo, que o Sr. WANDERSON TORRES DA SILVA - CPF nº 863.370.785-35, tenha a solicitação deferida e seja substituído pelo próximo credenciado que esteja na condição de reserva.

Teresina-PI, 14 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDINALDO AVELINO DE SOUSA BARBOSA
Data: 14/01/2026 11:52:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDINALDO AVELINO DE SOUSA BARBOSA-S Ten
Fiscal de Contrato

PARECER DO CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE

Em conformidade com a exposição dos motivos acima, apresentada pelo Sr. Fiscal de Contrato de Fartura do Piauí-PI, esta Chefia é de parecer que o Sr. WANDERSON TORRES DA SILVA - CPF Nº 863.370.785-35 tenha a solicitação deferida e seja substituído por meio da contratação do próximo reserva disponível para o referido município.

Encaminho o presente relatório ao Sr. Chefe do EAOCP da 10ª RM, para fins de apreciação e decisão sobre o pleito em questão, com fulcro nas atividades da Operação Carro-Pipa no município de Fartura do Piauí.

Teresina-PI, 14 de janeiro de 2026
Documento assinado digitalmente
 LUIZ PEREIRA DA SILVA
Data: 14/01/2026 12:03:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ PEREIRA DA SILVA – Cap R1

Chefe da Divisão de Controle do Escritório Avançado da OCP da 10ª RM

DESPACHO DO CHEFE DO EAOCP

Aprovo o presente relatório, encaminhe-se ao Sr. Ordenador de Despesas do Escritório Avançado da Operação Carro-Pipa da 10ª RM, para fins de apreciação e despacho administrativo.

Teresina-PI, 14 de janeiro de 2026.

DANIEL CASTELO BRANCO LEMOS – Ten Cel

Chefe do EAOCP da 10ª RM

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Em atenção às disposições contidas no § 1º, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021, consolidadas pelas informações tratadas no presente relatório, reforçadas pelo parecer do Chefe da Divisão de Controle do Escritório Avançado da Operação Carro-Pipa/10ª RM e aprovação do Chefe do EAOCP da 10ª RM, autorizo a extinção unilateral do Contrato de Credenciamento nº 464/2025, de 27 de outubro de 2025, com fulcro no art. 137, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e determino que seja realizada a contratação do credenciado reserva disponível, classificado na ordem de sorteio, conforme as regras do processo de credenciamento do E Avç OCP/10ª RM, objetivando dar continuidade ao atendimento ao Lote 04 do município de Fartura do Piauí-PI;
2. Os Agentes de Contratação do Escritório Avançado da Operação Carro-Pipa da 10ª RM, adotem as providências cabíveis, de acordo com as normas vigentes; e
3. Publique-se.

Teresina-PI, 14 de janeiro de 2026.

EVERTON HOLANDA COSTA - Maj

Ordenador de Despesas do Escritório Avançado da Operação Carro-Pipa/10ª RM